

**CONTRATO Nº. 342/2017****Licitação Tomada de preços Nº. 13/2017**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Ver. Idanir Canello, 340 1 Andar - CEP: 85670-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **19.813.051/0001-60**, neste ato representada por seu representante legal, **ANDREI JOSÉ SENEM**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Ver. Idanir Canello, 340 - CEP: 85670-000, na cidade de Salto do Lontra/PR, portador do CPF: 034.174.959-11, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Tomada de preços sob o nº. 13/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO HERMÍNIO DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 42.995,03 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos)**, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Fornecimento de materiais e mão-de-obra para Execução de calçadas e Rampas de Acessibilidade no Bairro Hermínio da Rocha. Conforme Projeto Memorial Descritivo e Planilha orçamentaria em anexo.	UN	1,00	42.995,03	42.995,03
Total R\$.....					42.995,03

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo **CONTRATADO**, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o **CONTRATANTE**.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do **CONTRATADO** pelos serviços prestados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até **12 (doze) meses, (06/08/2018)**, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado.



E o prazo de execução é de **60 (sessenta) dias, (05/10/2017)**, contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

5.1 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.3 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso).

6.2. O prazo de que trata o item 26.1, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Desta TOMADA DE PREÇOS E Do Contrato.**

7.1.2 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.1.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

7.2.1.1. Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, sendo aplicado a correção medida pelo IGPM-FGV.

7.2.2. Poderá ocorrer durante a execução do contrato o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. A recomposição dos preços se dará na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. A comprovação da variação nos preços poderá ser efetuada com a apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos e serviços, que comprovem o aumento do custo do produto.

7.2.3. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a diminuição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.5. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.6. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado na sede da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida sem rasuras, contendo a descrição de acordo com o que foi apresentado na proposta e quantidade do produto fornecido, valor unitário e o respectivo valor total. Caberá ao responsável pelo departamento a que se destinou o(s) produto(s) atestar a presente Nota Fiscal;

7.5 - **O pagamento será efetuado conforme medição após a realização dos serviços.**

7.6- **O pagamento será efetuado no prazo em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota fiscal acompanhada do laudo de medição Matrícula da obra no INSS, CRPJ no CREA, CRPF no CREA, ATP do RT, apresentação das Guias de recolhimento do FGTS e INSS do mês em curso.** No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.7 - O contratado é obrigado por força do disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto que vier deteriorado ou vencido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Divisão de Compras atestando inadimplemento contratual nos termos previstos no presente Edital e no instrumento contratual.

7.8 - O valor contratual, correspondente a 5% (cinco por cento), somente será liberado após a apresentação do documento de baixa da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS).

7.9 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra, sob pena de retenção dos valores equivalentes.

7.10 - O pagamento será efetuado **conforme medição em até 60 (sessenta) dias após emissão de Nota Fiscal**, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.11. **Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.12 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.13 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.14 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.15 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES



Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2470	12.003.15.451.0010.1006	0	4.4.90.51.02.99	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR LUIZ ANTONIO CAZELLA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 971.798.419-00, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

9.2. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.2. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES



Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

10.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

10.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

10.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

10.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

10.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

10.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **Tomada de preços, sob n.º 13/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

11.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

11.3. A **CONTRATADA** assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.2.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessária para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos salários dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdências vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuízos decorrentes deste serviço;

11.2.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprezados.



b) fornecer ao contratado o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga



de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Tomada de preços nº 13/2017**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Tomada de preços nº 13/2017**.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

São Jorge D'Oeste, 07/08/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

QUALITA ENGENHARIA LTDA - EPP
ANDREI JOSÉ SENEM
CPF Nº. 034.174.959-11

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 342/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 07/08/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2017

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VI – Edição Nº 1419

Página 57 / 073

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 052/2017; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CINTIA MARA JONER-ME, SITUADO A RUA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº 700-SALA 01 – CENTRO – CAPO ERÊ-SC INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB Nº 19.243.728/0001-72 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS IDOSOS PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, POR OCASIÃO DO VIII ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO. FORNECEDOR: CINTIA MARA JONER-ME. CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72, com sede na R SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 700-CEP: 89980000-BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campo Erê/SC. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), RECONHECIMENTO: 09/08/2017, por Ivanir da Silva, Secretário Geral de Governo. RATIFICAÇÃO: 09/08/2017, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod244465

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº019/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu HABILITAR as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
02	AGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP
03	PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA
04	PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste, 11 de agosto de 2017.

Presidente da comissão: Diogo de Oliveira
Membros da comissão: Alceu Antônio Bordignon
Liomar Siega

Cod244460

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 340/2017-Processo dispensa Nº. 50/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	INSTITUIÇÃO SINODAL DE ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL E CULTURAL-CNPJ Nº. 96.746.441/0039-89
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AGRICULTURA E HORTICULTURA ORGÂNICA PARA APOIO TÉCNICO A PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor total:	R\$ 28.320,00 (vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), sendo que o valor mensal será de R\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) MESES (09/08/2018), a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 04/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 341/2017-Pregão Nº. 134/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA-CNPJ Nº. 75.928.838/0001-49
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R\$ 147.670,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (06/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 342/2017-Tomada de preços Nº. 13/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP-CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAIS DE ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO HERMINIO DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor total:	R\$ 42.995,03 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (18/08/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 343/2017-Pregão Nº. 135/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BH TERRAPLENAGEM LTDA-CNPJ Nº. 23.351.749/0001-78
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (06/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 344/2017-Pregão Nº. 135/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA EPP- CNPJ Nº. 85.056.034/0001-50

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, A SEREM USADAS NO PROGRAMA TERRA FÉRTIL CONFORME LEI 679/2014, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI 788/2017 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (06/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 345/2017-Pregão Nº. 126/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DOIS VIZINHOS LTDA-CNPJ Nº. 12.907.619/0001-63
Objeto	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA COM MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO COM CONSULTAS ESPECIALIZADAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.
Valor total:	R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (07/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 08/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 346/2017-Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGEOMED-COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI-CNPJ Nº. 02.607.956/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 69.735,50 (sessenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência	12 Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 347/2017-Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIORENTINO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP-CNPJ Nº. 10.869.890/0001-26
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 62.784,40 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 348/2017-Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CIRURGICA ONIX-EIRELI – ME-CNPJ Nº. 20.419.709/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 136.004,90 (cento e trinta e seis mil e quatro reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 349/2017-Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GREEN FARMACEUTICA LTDA-EPP-CNPJ Nº. 03.411.908/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 350/2017-Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DAMEDIO DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ Nº. 55.368.320/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 40.865,90 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 351/2017-Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ Nº. 09.285.600/0001-18
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 15.481,70 (dezois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 352/2017-Pregão Nº. 114/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ILG COMERCIAL LTDA – ME-CNPJ Nº. 28.657.155/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.
Valor total:	R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (09/08/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 10/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 353/2017-Pregão Nº. 114/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRANSPORTADORA MARSARO. Mudanças locais, municipais e interestaduais. Trabalhamos com desmontagem e montagem, fornecemos caixas e plástico bolha. Solicite um orçamento. Participamos de licitações. Tratar (46) 98802-2030/99976-6500 whatsapp: mudancas.marsaro@hotmail.com Visito nesse site: www.mudancasmarsaro.com

BONETTI TRANSPORTES E MUDANÇAS - Empresa especializada em mudanças residenciais e comerciais, trabalhamos também com montagem e desmontagem de móveis. Nosso objetivo é prestar serviços com eficiência e qualidade. Solicite orçamentos: (46)3524-1953/99974-5699/99973-1400.

PROMOÇÃO ESTOFARIA BRASIL - especializada em bancos em couro, a partir de R\$ 1.600,00, 2 anos de garantia. Restauração de carros antigos e reformas de estofados em geral. Jardim Seminário, Rua Laurindo Pitt, 709 ao lado da antiga Pedreira. F: (46) 3524-6114 / 99974-9215

SALÉZIO TUR

SALÉZIO TUR - Disponibiliza transporte para CONCURSO do TRE, dia 03/09 em Curitiba. RESERVE SUA VAGA. Tratar (46)3523-6098 / 98806-3860 / 99926-5033.

MUDANÇAS ARCOSUL

MUDANÇAS ARCOSUL 'A SUA MELHOR MUDANÇA' - Mudanças locais e interestaduais. Rua Antônio, 856, Centro, Francisco Beltrão. Site: WWW.mudancasarcosul.com.br E-mail: arcosul@mudancasarcosul.com.br (46) 3523-1083/3055-5050. MUDANÇAS SEGURADAS, FROTA PRÓPRIA COM VEÍCULOS RASTREADOS. Orçamentos sem compromisso



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Campus Francisco Beltrão
Conselho Permanente de Concurso Público
CONCURSO PÚBLICO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

EDITAL Nº 018/2017 - CPOC-FB - Abertura

Área/Subárea	Vaga	PDE	CH	Requisitos
Engenharia Sanitária	01	05	05	Criação em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Sanitária e Ambiental, com Doutorado em Engenharia Sanitária ou em Engenharia Ambiental

LEBISA
PDE = nº de candidatos convocados para a Prova de Desempenho do Ensino
CH = carga horária semanal
E = Dedicção Exclusiva: Implica em um salário de 50% sobre a remuneração de Tempo Integral e impedimento de exercer no ato da inscrição qualquer outra atividade remunerada.

REMUNERAÇÃO

Titulação	Dedicção Exclusiva	Remuneração por Titulação	Total
Doutorado	R\$ 4.455,02	R\$ 3.130,45	R\$ 7.585,47

Dedicção Exclusiva: Implica em exclusão de outra atividade remunerada, no ato da inscrição.

TAXA DE INSCRIÇÃO - R\$ 240,00

Inscrições em www.utfpr.edu.br, até 31 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 020/2017

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e de outras providências.

JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

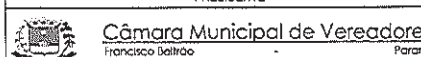
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e de outras providências.

Nome	CPF	Requisição	Quantidade/diaxeterno	Destino
Joares C. Cavanhól	900.894.225-19	025/2017	15 dias	do dia 25/08/2017

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 22 de Agosto de 2017.

JOARES CARLOS CAVANHOL
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2015

PROCESSO Nº 045/2015

OBJETO: Aquisição de 11 unidades de Cardão latão gravado com estampo. Para Selo Solano que ocorrerá na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão em sessão de 21 de Junho de 1995, termo de público e resultado da disputa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: Celi Bonetti & Cia Ltda.

Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da disputa de licitação em epígrafe, apresentando o vencedor a empresa: Celi Bonetti & Cia Ltda.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cardão Latão, gravado com estampo de selo	11	250,00	2.750,00

Valor total dos gastos com Dispensa nº. 005/2015, Processo nº. 039/2017 é de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Homologação a presente licitação.

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2017.

ROSA DE FÁTIMA FLORENTIN VANDRESEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO LICITANTE

ELENIR DE SOUZA MACIEL
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE FORMADORES LOCAIS PARA ATUAÇÃO NO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS para atuar como Formadores Locais no curso de formação de professores Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, visando sua atuação na formação de professores e coordenadores de Francisco Beltrão, Paraná, para o ano de 2017, podendo ser reconhecido para mais um ano de formação.

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017 constitui-se num programa integrado, cujo objetivo é a alfabetização em Língua Portuguesa e Matemática, até o 3º ano do Ensino Fundamental de todas as escolas brasileiras. Caracteriza-se por:

1.1. Pela integração e estruturação de ações de formação, material e referencial curriculares e pedagógicos que contribuem para a alfabetização e o letramento;

1.2. Pelo compartilhamento da Gestão do Programa entre a União, estados e municípios;

1.3. Pela garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a serem atendidos por meio de avaliações externas. (Portaria Nº 825, de 7 de julho de 2017).

O Processo Seletivo de Formadores Locais para a atuação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017 visa a seleção de profissionais que terão as seguintes atribuições:

I - ministrar a formação em momentos presenciais à sua turma de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em seu município ou polo de formação;

II - planejar e avaliar a atuação em campo e os encontros de formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

III - conhecer o material didático selecionado pela rede que servirá de base para a formação e acompanhar a prática pedagógica dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

IV - avaliar os professores, os coordenadores pedagógicos e os articuladores das escolas quanto à frequência aos encontros presenciais, à participação nas atividades de formação e ao acompanhamento dos estudantes, registrando as informações no SisPacto;

V - analisar os relacionamentos de professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola e orientar a busca de soluções para as vulnerabilidades e os desafios encontrados;

VI - manter registro das atividades desenvolvidas pelos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola em suas turmas de alfabetização e escolas;

VII - apresentar à Instituição formadora relatório pedagógico e gerencial das atividades referentes à formação dos professores, coordenadores pedagógicos e articuladores da escola;

VIII - identificar professores com maiores dificuldades e oferecer atendimento personalizado;

IX - fomentar a realização de trabalhos colaborativos entre professores, coordenadores, articuladores e escolas, na busca de soluções compartilhadas; e

X - acompanhar os resultados das escolas sob sua responsabilidade nas avaliações externas nacionais, nas avaliações realizadas pela rede e pelas escolas e na evolução das metas traçadas.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no dia 23 de agosto de 2017, das 8 às 16 horas na Secretaria Municipal de Educação diretamente com a Coordenadora Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá apresentar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Modelo disponível no anexo 1 deste Edital);

b) Original e cópia de Diploma de Especialização;

c) Original e cópia de Diploma de Graduação;

d) Original e cópia de certificação que comprovem formação continuada nos últimos 3 (três) anos;

e) Declaração (assinada de próprio punho) que comprove atuação como professor da rede pública de Francisco Beltrão há pelo menos 4 (quatro) anos - A informação será confirmada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Francisco Beltrão;

4. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

4.1. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

I - Ser professor efetivo da rede pública de ensino que promova a seleção atuando na pré-escola, ou do ciclo de alfabetização ou ser coordenador pedagógico a pelo menos 4 (quatro) anos;

II - Ter participado do programa de formação continuada de professores nos últimos 3 (três) anos;

III - Ter disponibilidade para dedicar-se ao curso e à multiplicação junto aos coordenadores pedagógicos, professores e articuladores do PNAIC;

IV - Ter experiência comprovada na atuação com turmas de 1º e 3º ano do Ensino Fundamental ou com turmas do Pré-escola, com êxito na alfabetização;

V - Não estar recebendo bolsa de estudo, pesquisa e desenvolvimento de metodologias educacionais, cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e seja feita pelo FIDE;

4.2. SÃO TÍTULOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - Especialização Strictu Sensu na área de Educação;

II - Especialização Lato Sensu na área de Educação;

III - Licenciatura;

5. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pela análise de títulos a cargo do Coordenador Local do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, conforme a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Especialização Strictu Sensu na área de Educação	4 (quatro)	4 (quatro)
Especialização Lato Sensu na área de Educação	3 (três)	3 (três)
Licenciatura	2 (dois)	2 (dois)
Participação em formação	1 (um) para cada 10 horas	24 (vinte e quatro)
Tempo de atuação como professor da rede de Francisco Beltrão	2,0 (dois cada ano de experiência comprovada)	10 (dez)

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação e o desempate ocorrerão, levando-se em conta, sucessivamente, as seguintes condições:

I - Disponibilidade de carga horária para desempenhar as atribuições definidas por este edital sem prejuízo ao seu trabalho em sala de aula;

II - Tempo de serviço na rede;

III - Comparação dos resultados reconhecidos na escola e na rede do ensino onde atua;

IV - Entrevista com o Coordenador Local.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

O pagamento das bolsas de estudo será executado pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) conforme Documento Orientador PNAIC 2017.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final será divulgado no dia 25/08/2017, no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição final do candidato implicará a ciência e aceitação das normas e condições previstas neste edital;

9.2 Se houver continuidade na função de Formador Local para o ano de 2018, no caso da recondução, os candidatos que continuarem atendendo ao disposto neste edital;

9.3 Em caso de prorrogação da vigência deste edital para o próximo ano, a lista da classificação final será retomada do início;

9.4 Não poderão assumir ou exercer a função de Formador Local os professores e coordenadores pedagógicos afetados a qualquer título ou aqueles que se encontrem reabilitados;

9.5 Não havendo candidatos aptos para a execução da formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC 2017, caberá à SMEC, através do Coordenador Local, fazer a escolha de profissionais da rede para atuar como Formadores Locais.

ROSA DE FÁTIMA FLORENTIN VANDRESEN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº - FORMADOR LOCAL PNAIC

NOME DO CANDIDATO		NOME	
LIMPO		LIMPO	
NACIONALIDADE		NACIONALIDADE	
R.G.		R.G.	
CPF		CPF	
ENDEREÇO		ENDEREÇO	
CITY		CITY	
ESTADO		ESTADO	
TÍTULOS		PONTUAÇÃO	

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017"

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 076/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviço de reaparelhamento de pneus, destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 320.089,42 (trezentos e vinte mil, oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DA ABERTURA: 04 de setembro de 2017 - às 10:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INACIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 06/2017

A Câmara de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.664/73 e legislação complementar, EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO.

ADITIVO Nº 01/2017 - CONTRATO Nº 06/2017.

CONTRATO CÂMBIO MUNICIPAL DE VEREADORES

CONTRATADA: FUNDACÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO - FADEL

VALOR CONTRATADO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2017 - Término 31/12/2017.

LICITAÇÃO dispensa de Licitação para aquisição de Serviços Nº 05/2017

RECURSOS: Despesa nº 01.1.001.3.3.00.00.00.00.00.00.00

OBJETO: O objeto do presente aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula primeira do objeto do contrato de prestação de serviços onde inclui prova de títulos e prova prática discursiva.

Manfrinópolis, 22/08/2017.

TASSILIN CRUMARAS DA SILVA
Presidente

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO ENVELOPE Nº 02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017

Passado a fase recursal referente à Tomada de Preços Nº 019/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERCUSSÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO "E" E APROFUNDAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

1. PRG POÇOS ARTESIANOS LTDA.

2. PERFUGEL - PERFUSSÕES GEOLÓGICAS LTDA - EPP.

3. AGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA - EPP.

4. PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Fica designada a data de abertura dos envelopes nº 02 Propostas Preços para o dia 28 de Agosto de 2017 às 08h30min.

São Jorge D'Oeste, 22 de agosto de 2017.

Diogo do Oliveira
Presidente

Portaria nº 1312/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2017 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, MOVÉIS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega das propostas (s) documentais para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/09/2017 às 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.saojorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2017. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo do Oliveira - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2017 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS CAMINHÕES MERCADORIA BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega das propostas (s) documentais para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/09/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.saojorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2017. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo do Oliveira - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2017 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS CAMINHÕES MERCADORIA BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega das propostas (s) documentais para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/09/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.saojorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2017. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo do Oliveira - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2017 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS CAMINHÕES MERCADORIA BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega das propostas (s) documentais para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/09/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.saojorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2017. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo do Oliveira - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2017 às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS CAMINHÕES MERCADORIA BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega das propostas (s) documentais para credenciamento, da declaração de plano atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/09/2017 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.saojorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2017. Gilmar Paixão - Prefeito. Diogo do Oliveira - Proponente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2017 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, MOVEIS E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/09/2017 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 06/09/2017 até as 14h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS CAMINHÕES MERCEDES BENZ DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 06/09/2017 as 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 22/08/2017. Gilmar Paixão – Prefeito. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod245287

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO ENVELOPE Nº02 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº019/2017

Passada a fase recursal referente à Tomada de Preços nº 019/2017, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, CONSTRUÇÃO DE CASA TIPO "E" E APROFUNDAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS JÁ EXISTENTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Informamos que estão habilitadas para segunda fase as seguintes empresas:

1. PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA.
2. PERFUGEL – PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA – EPP.
3. AGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.
4. PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Fica designada a data de abertura dos envelopes nº02 Propostas Preços para o dia 28 de Agosto de 2017 as 08h30min. - São Jorge D'Oeste, 22 de agosto de 2017. Diogo de Oliveira - Presidente - Portaria nº1312/2017

Cod245311

REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

referente publicação no Jornal de Beltrão-sábado dia 12/08/2017 – Edição nº 6265 – Página 8 A, e no Dióems-Segunda-Feira, 14 de Agosto de 2017 – Edição Nº 1419–Página 57

Contrato	CONTRATO Nº. 342/2017-Tomada de preços Nº. 13/2017
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado	QUALITA ENGENHARIA LTDA – EPP-CNPJ Nº. 19.813.051/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE NO LOTEAMENTO HERMÍNIO DA ROCHA NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO.
Valor total:	R\$ 42.995,03 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e três centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (06/08/2018)
Prazo de execução	60 (sessenta) dias 05/10/2017
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 07/08/2017.

Cod245292

Decreto nº. 2536/2017

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2017.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, - DECRETA:

Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de 1.060.000,00 (Um milhão e sessenta mil, reais) Conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexa ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação. GILMAR PAIXÃO - Prefeito